



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565

Página 12 de 17

Município de Garça observará o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como os preceitos da legislação municipal que dispõe sobre a livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as restrições advindas das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, bem como as disposições da legislação trabalhista e os preceitos contratuais, regulamentos condominiais ou outros negócios jurídicos, sem prejuízo das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Fábio José Polisinani

Membro

Tenente Almeida

Membro

### Pauta das Sessões

**Pauta da Ordem do Dia da 4ª Sessão Ordinária de 2021, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 17:15h**

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do Prefeito – Cria o sistema Municipal de Ensino de Garça e dá outras providências. Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do Prefeito – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Débito do Município com o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN, relativo aos repasses suspensos pela Lei Municipal nº 5.370/2020, e dá outras providências. Pareceres das Comissões

Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Prefeito – Altera o anexo III da Lei nº 5.164/2017, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.366, de 03 de julho de 2020 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 217.783,70 (duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), para atender atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19 Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 1/2021, de autoria do Prefeito – Altera a lei nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN. Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de fevereiro de 2021.

Rafael José Frabetti

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

### Considerado objeto de deliberação

#### PROJETO DE LEI Nº 011/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.294 DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 5.294 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565

Página 13 de 17

Art. 10 O Conselho será composto pelos seguintes membros:

(...)

5. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 058/2021

Garça, 11 de fevereiro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2021.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Protocolo 1Doc nº 1.188/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 5.294 de 2019, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça.

A alteração se dá, unicamente, ante a extinção da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade e a necessidade de se efetuar a designação de um membro de uma Secretaria Municipal existente, ou seja, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, já que tal órgão aglutinou todos os Departamentos da antiga Secretaria.

Por fim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROJETO DE LEI Nº 012/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA, EM DOAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DA ROTATÓRIA DE ACESSO AO DISTRITO EMPRESARIAL CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 3.465,58 metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº 7.702 do CRI local, propriedade de J.A. dos Santos Polpas Eireli, inscrita no CNPJ nº 16.794.514/0001-04, conforme croqui e roteiro anexos, que ficam fazendo parte integrante desta, com o encargo de se implantar uma rotatória de acesso ao Distrito Empresarial Carlos Augusto Teixeira Pinto.

### ROTEIRO

“Tem início no marco 01, marco este cravado às margens da Estrada Municipal GAR-161 e às margens da Rodovia SP-294 (Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros), de onde segue confrontando com a citada rodovia em direção ao marco 02 no rumo 62°24'33"SE na distância de 35,97 metros. Daí deflete à direita e segue no rumo 09°59'28"SW na distância de 57,45 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete à direita e segue no rumo 89°40'27"SW na distância de 26,81 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete à esquerda e segue com rumo 9°53'37"SW na distância de 40,31 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete levemente à esquerda e segue com rumo 03°42'59"SW na distância de 67,22 metros, confrontando com a área remanescente. Daí deflete à direita e segue no rumo 89°40'27"SW na distância de 10,69 metros, confrontando com a área remanescente e